

EDITAL N.º 28/DRH/2022

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----TORNA PÚBLICO, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois foi tomada a seguinte deliberação: -----"25. BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO (BLV) - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTITUIÇÃO E REGULAMENTO ------Presente informação n.º 1101/2022, de 2 de maio de 2022, da Divisão de Assuntos Sociais e Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, relativa à importância de apresentação de manifestação de interesse para a constituição de Banco Local de Voluntariado e, consequente necessidade de iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de funcionamento do mencionado BLV; ---------Considerando, o estabelecido na Lei 71/98 de 3 de novembro (cria as Bases do enquadramento jurídico do voluntariado) e no Decreto-Lei nº388/99 de 30 de setembro (Regulamenta a Lei 71/98 de 3 de novembro); ---------Considerando as atribuições dos municípios previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º, do ANEXO I, na sua atual redação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "h) Ação social"; ----Considerando que compete às Câmara Municipais, nos termos das alíneas r), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do ANEXO I, à Lei 75/2013, "r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; (...) u) (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; "; ----Considerando que a constituição de um BLV, de acordo com a Estrutura Orgânica do Município, publicada no Despacho nº4413/2022 de 14 de abril, se integra no âmbito das competências da Divisão de Assuntos Sociais (alínea c) e d) do nº2.4, do artigo 44º: ") e se reveste de interesse Municipal; -------Considerando que atividade voluntária, (nº 3 do artigo 4º da Lei 71/98 de 3 de novembro -"(...)tem de revestir interesse social e comunitário e pode ser desenvolvida nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga."), e que tal desígnio, pode enquadrar-se em ações de diversas Divisões do Município da Marinha Grande, de acordo com a Estrutura Orgânica do Município, publicada no Despacho 4413/2022 de 14 de abril; -----Considerando que a criação de BLV implica a manifestação de interesse junto da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, CIPRL (CASES), entidade com atribuições em matéria de prossecução de políticas na área do voluntariado (Decreto-Lei, nº 39/2017 de 4 de abril); ------Considerando que a referida manifestação de interesse deverá ser formalizada através do envio do Projeto de constituição do BLV, com todos os elementos obrigatórios, onde se inclui proposta de Regulamento; -





----Considerando que o Município da Marinha Grande, ainda não possui o Regulamento do BLV/ Normas de Funcionamento, devendo por isso iniciar os procedimentos com vista à sua elaboração; -----Considerando que o estabelecimento de Protocolo com vista à criação do BLV se reveste de mera parceria, sem implicação de custos para o Município da Marinha Grande; ---------Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas r), u) e v), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera apresentar a manifestação de interesse junto da CASAS, para criação de Banco Local de Voluntariado. --------Ciente da importância da participação dos cidadãos e entidades interessadas no processo de produção destas normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal legitimador das soluções finais que ficarão consagradas no regulamento, delibera, ao abrigo da competência atribuída pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º Regime Jurídico da Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, publicitar o início do procedimento de elaboração e aprovação do "Regulamento do Banco Local de Voluntariado". ---------Mais delibera fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação desta deliberação no sítio institucional do Município, na Internet, para os interessados se constituírem como tal no procedimento e para apresentarem propostas ou contributos para a pretendida elaboração do citado regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e enviado, preferencialmente, para o endereço eletrónico institucional geral@cm-mgrande.pt ou entregue pessoalmente, no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, ou enviado em correio registado, no qual conste o nome completo, a morada ou sede e o respetivo endereço de correio eletrónico, caso exista, acompanhado do consentimento do seu uso, para os efeitos de notificação previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo. ---------Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta." -----------Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. ------Paços do Município de Marinha Grande, nove de junho de dois mil e vinte e dois. ------

O Presidente da Câmara.

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)